

Município de Carlos Gomes
93.539.187/0001-87
Av. Padre Estanislau Holeinik – 99.825-000 – Carlos Gomes/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 14.133/2021)

Número: 121/2026

Data de Abertura da Licitação: 13/08/2026

Data de Abertura das Propostas: 27/08/2026

Horário: 08h00min

Objetivo:

Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes.

Encargos Gerais da Licitação

01 – Local da entrega das Propostas:

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes

02 – Local de entrega do Objeto Licitado:

Secretaria de Educação.

03 – Prazo de entrega das Propostas:

27/08/2026

04 – Prazo de entrega do Objeto Licitado:

15 (quinze) dias

05 – Condições de Pagamento:

Conforme Contrato

06 – Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 –
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

Abertura: 27 de agosto de 2026.

Horário: 08h00min.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Hermes Antonio Paris, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 1.927, de 19 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de agosto de 2026, com início às 08h00min, horário de Brasília/DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até as 07h59min do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais diversos

destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes, cuja descrição, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos da aquisição estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

2.2. O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

2.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, junto à sede do Almoxarifado do Município de Carlos Gomes/RS, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega dos materiais.

2.4. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do produto e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.4.1. Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos marca e modelo com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei de meios em execução, com recursos próprios e vinculados, sob a dotação:

06.01.12.361.0013.2392.3.3.90.30.14.00.00;

06.01.12.361.0013.2392.4.4.90.52.34.00.00;

06.01.12.361.0013.2392.4.4.90.52.45.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.14.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.16.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.17.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.21.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.22.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.23.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.26.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.99.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.32.04.00.00;
06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.14.00.00;
06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.16.00.00;
06.01.12.365.0020.2312.3.3.90.30.14.00.00.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

I – Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

II – Empresas sob processo de falência e concordata;

III – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município.

4.4. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente Edital.

4.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.9. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.9.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.9.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.10. A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (ANEXO II) do presente Edital.

4.10.1. Conforme Art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (ANEXO II) do presente Edital.

4.10.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo a empresa OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.10.3. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Nos termos do Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência no próprio sistema eletrônico, onde constará os documentos exigidos e o prazo para envio.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2. deste Edital**, observando as diretrizes do **Anexo I** – Termo de Referência, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Observação: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação, caso em que tais exigências estarão previstas no Termo de Referência do Edital.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

6.8. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I – Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II – Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III – Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

V – Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização/solicitação.

6.9. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

I – Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II – Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III – O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se

o total exposto pelo total corrigido;

IV – Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

V – Se o valor final da oferta após a fase de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.

6.10. O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este Edital (ANEXO I), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

6.11. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

6.12. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1., 7.4.2. e 7.4.3. deste Edital e proposta física readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos,** bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

7.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II – De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

7.4. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no **item 7.3. deste Edital proposta readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos juntamente com os seguintes documentos,** observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.4.1. DOCUMENTOS PERTINENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

IV – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

V – Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

7.4.2 – DOCUMENTOS PERTINENTES À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

IV – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

V – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.2.2. A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (ANEXO II) do presente Edital.

7.4.2.3. Conforme Art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os

documentos previstos neste Edital (ANEXO II) do presente Edital.

7.4.3. DOCUMENTOS PERTINENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DECLARAÇÕES

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública;

II – Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

III – Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Artigo 7º, inciso XXXIII (ANEXO IV);

IV – Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ANEXO V);

V – Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente Edital (ANEXO VI);

VI – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VIII)

VII – Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IX).

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

II – Deverá ser fornecido a documentação técnica (folder/prospecto), a qual deverá incluir as características técnicas do(s) equipamento(s), informações de operações,

manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência **(EXCLUSIVO PARA O LOTE 01 E LOTE 02);**

III – Declaração de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega e aceitação do mesmo **(EXCLUSIVO PARA O LOTE 01 E LOTE 02).**

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no Art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata o inciso I do item 9.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.6.2. deste Edital.

10.3. A comunicação entre o Pregoeiro ocorrerá mediante troca de mensagens em

campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação.

11.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.6.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício

somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3. e 5.2.4. deste Edital.

13.1.1. Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II – Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo no inciso I deste item.

13.1.3. O disposto no item 13.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Se não houver licitante que atenda ao item 13.1. e seus subitens, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I** – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- III** – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- IV** – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I** – Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- II** – Empresas brasileiras;
- III** – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;
- IV** – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14. NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O prazo para manifestação do licitante quanto à negociação será de até 01 (uma) hora, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, ou até a manifestação do licitante, o que ocorrer primeiro.

14.2. Encerrada a etapa de negociação será solicitado pelo Pregoeiro, o envio através do próprio sistema, da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, observado o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período.

14.2.1. A prorrogação de que trata o item 14.2. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II – De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

14.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14.4. Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

14.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

14.6.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

14.6.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

14.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á o desempate conforme item 13 deste Edital.

14.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9. Havendo aceitação da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1., 7.4.2. e 7.4.3., enviados nos termos do item 7.1., todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3. e 5.2.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I – Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II – Julgamento das propostas;

III – Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV – Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos “II” e “III” do item 16.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á após o prazo de 12 (doze) meses ou com a entrega integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento contratual.

19.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do material solicitado e apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo de até 20 (vinte) dias.

20.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.3. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4. O preço poderá ser alterado, na forma dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

20.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

20.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

20.8. A Contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste Edital as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III** – Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.

23.6. Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

23.7. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

23.7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

23.7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

23.7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos, decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

23.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

23.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

23.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

23.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

I – Adiada sua abertura;

II – Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.17. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Parentesco (vedação do Art. 14, IV, da Lei

Federal nº 14.133/2021);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Aceite;

Anexo VII – Minuta Contratual;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos.

23.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Gaurama/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.19. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pelos telefones (54) 99275-2155, (54) 99245-0019 ou (54) 99245-9725, pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br sendo que o Edital está disponível no site www.carlosgomes.rs.gov.br, no link Licitações.

Carlos Gomes/RS, 13 de agosto de 2026.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do Edital de Licitação/Minuta de Contrato, se for o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes, com a finalidade de suprir as necessidades relacionadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, institucionais e de apoio.

1.2. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento dos materiais necessários à execução das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.3. O fornecimento deverá contemplar os itens constantes no Anexo I – Descrição dos Itens por Lote, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Com esta contratação, o Município reafirma seu compromisso com a organização administrativa, a continuidade das atividades educacionais e culturais, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a eficiente aplicação dos recursos públicos, assegurando melhores condições para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal de Carlos Gomes, o qual identificou e demonstrou a necessidade da aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suporte às atividades pedagógicas, recreativas, culturais, administrativas, institucionais e de apoio desenvolvidas no âmbito da Secretaria.

2.2. A contratação também se encontra prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, estando em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário do Município.

2.3. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a disponibilização dos materiais necessários ao funcionamento das unidades escolares, à execução de projetos, oficinas, campanhas, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades educacionais, culturais e administrativas, bem como o adequado atendimento das necessidades da Administração.

2.4. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando que os materiais foram agrupados de acordo com sua natureza e finalidade, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, otimização da logística de fornecimento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e ao compromisso da Administração Municipal com a eficiência da gestão, a qualidade das ações educacionais e, o adequado suporte material às atividades institucionais e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, visando à aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, institucionais e de apoio, executadas nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em oficinas, projetos, campanhas, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria.

3.3. Considerando que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, possuem especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos itens licitados, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Os itens foram agrupados em lotes de acordo com sua natureza, finalidade e similaridade, possibilitando maior eficiência na gestão da contratação, otimização da logística de fornecimento, racionalização dos procedimentos administrativos e

obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a competitividade do certame.

3.5. A aquisição dos materiais previstos no processo mostra-se indispensável para a manutenção e execução das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangendo, entre outras, atividades escolares, oficinas pedagógicas, projetos de expressão artística, trabalhos manuais, atividades recreativas, campanhas educativas, apoio institucional e demais iniciativas de interesse público.

3.6. A solução contempla a aquisição de materiais diversos, compreendendo, de forma geral:

- Materiais pedagógicos, escolares e lúdicos destinados ao desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, recreação e estimulação;
- Materiais de papelaria e expediente utilizados no apoio às atividades administrativas e pedagógicas;
- Materiais para oficinas, artes, trabalhos manuais e ações temáticas empregados em atividades culturais, criativas, recreativas e educativas;
- Equipamentos e materiais destinados às atividades esportivas, recreativas e de inovação tecnológica;
- Itens de apoio, organização, acondicionamento e uso institucional necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Demais materiais compatíveis com o objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, sendo novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, adequadamente acondicionados e compatíveis com os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos para cada item.

3.8. A contratação representa a solução mais adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades planejadas, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.9. A descrição detalhada dos lotes, itens, especificações técnicas, quantitativos e

demaís condições de fornecimento constam no presente Termo de Referência e no Anexo I – Descrição dos Itens por Lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da presente contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes, visando suprir as necessidades das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, administrativas, institucionais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria.

4.3. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à manutenção e execução de atividades pedagógicas, recreativas, culturais, administrativas, institucionais e de apoio, abrangendo, entre outros, materiais de papelaria, materiais pedagógicos, itens para oficinas, atividades artísticas, ações temáticas, organização de eventos, projetos educacionais, campanhas e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4. Os itens contemplados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados e compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de itens em desconformidade com as características, medidas, composições, gramaturas, dimensões, embalagens ou demais especificações previstas.

4.5. Sempre que aplicável, os materiais deverão observar:

- Dimensões, capacidades, composições e gramaturas mínimas compatíveis com o objeto;
- Acondicionamento adequado e seguro;
- Compatibilidade com a finalidade pedagógica, administrativa, recreativa, ou institucional a que se destinam;
- Padrões mínimos de qualidade e resistência usuais de mercado;

- Fornecimento em embalagens íntegras, identificadas e adequadas à conservação dos produtos.

4.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada produto.

4.7. Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida na forma dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos materiais constantes no Anexo I – Descrição dos Itens por Lote, observadas as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Após a homologação do certame e a formalização da contratação, a empresa contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, observando as especificações técnicas exigidas para cada item.

5.4. A entrega deverá ocorrer no prazo e no local, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.

5.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, identificação dos volumes e das condições aparentes dos produtos;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocasião em que será atestado o cumprimento das obrigações contratuais.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do

contrato.

5.7. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.8. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por representante do Contratante devidamente designado, sendo permitida a assistência de terceiros quando necessário.

6.2. O representante designado deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as medidas cabíveis para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades. Decisões que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas aos superiores em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

6.3. A atestação de conformidade dos serviços prestados caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.4. Gestão e fiscalização do contrato:

- Gestora do contrato: Pricieli Aline Babinski
- Fiscal do contrato: Gisele Carla Zawadzki Glaner

6.5. Atribuições do Fiscal do contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega dos materiais, observando as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo; Conferir os materiais entregues, atestando o recebimento apenas quando estiverem em conformidade com as especificações contratadas;

- b)** Conhecer integralmente os termos contratuais e condições do Termo de Referência;
- c)** Exigir da Contratada o cumprimento fiel das condições contratuais;
- d)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações no quantitativo ou na forma de execução dos serviços, em razão de fatos supervenientes;
- e)** Informar formalmente ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades passíveis de penalidade, após contatos prévios com a Contratada.

6.6. Atribuições do Gestor do contrato:

- a)** Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, garantindo a defesa prévia da Contratada;
- b)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- c)** Propor a aplicação de sanções administrativas em casos de descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal;
- d)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas, observando exigências contratuais e legais;
- e)** Manter controle atualizado dos pagamentos, garantindo que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- f)** Orientar o Fiscal do contrato quanto à adequada observância das cláusulas contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada será efetuado após o fornecimento dos materiais, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Condições de pagamento:

- Valor estimado: R\$ 175.673,06 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e setenta e três reais e seis centavos);
- Forma de pagamento: depósito ou transferência em conta bancária de

titularidade da empresa Contratada;

- Prazo para pagamento: em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e do recebimento definitivo dos materiais;
- Condição para pagamento: manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.

7.4. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

7.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, classificado como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa observará o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

- Atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Atendimento às especificações técnicas, unidades de fornecimento e características dos itens constantes no presente termo e no Anexo I – Descrição dos Itens por Lote;
- Regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária, na forma da

legislação vigente;

- Qualificação técnica, quando aplicável;
- Inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, solicitar:

- Catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares dos produtos ofertados;
- Apresentação de amostras dos itens, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, quando prevista no Edital, como condição para adjudicação ou contratação.

8.5. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a homologação do certame, a análise da documentação de habilitação e, quando aplicável, a aprovação das amostras, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 175.673,06 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e setenta e três reais e seis centavos), correspondente ao valor máximo estimado para a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I – Descrição dos Itens por Lote.

9.2. O valor estimado foi definido considerando os quantitativos previamente levantados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o planejamento das atividades pedagógicas, recreativas, culturais, administrativas e institucionais a serem desenvolvidas, visando atender às necessidades da Administração durante a execução da contratação.

9.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, bem como por meio de consultas à base pública do LicitaCon, nas quais foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. A análise comparativa demonstrou que o valor

estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0013.2392.3.3.90.30.14.00.00;
06.01.12.361.0013.2392.4.4.90.52.34.00.00;
06.01.12.361.0013.2392.4.4.90.52.45.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.14.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.16.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.17.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.21.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.22.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.23.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.26.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.99.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.32.04.00.00;
06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.14.00.00;
06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.16.00.00;
06.01.12.365.0020.2312.3.3.90.30.14.00.00.

Carlos Gomes/RS, 13 de agosto de 2026.

Pricieli Aline Babinski
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – LOTES

LOTE 01 * - Garantia de 12 (doze) meses

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Impressora 3D de Mesa 6x256x256mm – Chassi Aço + alumínio extrudado – Direct Drive – Mesa Aquecida. Temperatura máxima 100 °C – Placas compatíveis PEI texturizada, Cool Plate, Alta Temperatura, PEI Textura Dupla – Velocidade máxima – 500 mm/s – Aceleração máxima – 10.000 mm/s². Espessura mínima de camada – 0,1 mm – Função Troca automática de filamentos durante a impressão. Número de slots 4 carretéis simultâneos – Compatibilidade. Limite por impressora – Máximo de 1 AMS Lite por impressora (até 4 cores) Filamentos – Diâmetro suportado – 1,75 mm. Materiais suportados – PLA, PLA-CF, PETG, TPU, PVA (seco), BVOH (seco), ABS, ASA, PC, PA, PET, PP, POM, HIPS. Não recomendados – PLA	01	R\$ 10.275,00	R\$ 10.275,00

	Glow-in-the-dark, PETG-CF e similares de alto abrasivo			
Total			R\$ 10.275,00	

LOTE 02* - Garantia de 12 (doze) meses

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Cama elástica 3,66m de diâmetro, lona preta, 72 molas, altura total 1,97m	01	R\$ 3.293,06	R\$ 3.293,06
Total			R\$ 3.293,06	

LOTE 03

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Pilha AA Pacote com 02 Unidades	120 PC	R\$ 9,81	R\$ 1.177,20
02	Pilha AAA Pacote com 04 Unidades	155 PC	R\$ 12,85	R\$ 1.991,75
03	Eletroduto Corrugado Conduit ¾ Rolo com 50m	01 UN	R\$ 194,04	R\$ 194,04
04	Lâmpada de Luz Negra	10 UN	R\$ 50,33	R\$ 503,30
Total			R\$ 3.866,29	

LOTE 04

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Kit de 12 Pares de Halter EVA para Hidroginástica Pequeno – Medidas 30x8x9cm. Peso da força dentro da água 01 a 02kg	02 UN	R\$ 961,90	R\$ 1.923,80
02	Kit com 04 Pares de Palmar – Palmar de Natação Tamanho P – 01 (um) par. Medidas 16x14cm com espessura de 3mm. Palmar de natação Tamanho M – 01 (um) par. Medidas: 19x16cm com espessura de 3mm. Palmar de natação Tamanho G – 01 (um) par. Medidas: 22x19cm com espessura de 3mm	02 KT	R\$ 297,77	R\$ 595,54
03	Kit Natação: Argolas e Bastões Submersíveis – Argolas para estimular mergulhos submerso. Submersão (06 argolas de cores maiores mais 06 argolas pequenas – 06 bastões finos, 06 bastões grossos.)	03 KT	R\$ 264,71	R\$ 794,13

04	Tapete Flutuante Piscina 200x100x3cm	02 UN	R\$ 614,90	R\$ 1.229,80
05	Anel Circulo Mergulho Aula Natação Brinquedos Piscina Anéis de Mergulho Tamanho: 80cmx80cm/31,50inchx31,50inch Tamanho da Boia Estrela de Cinco Pontiagudos: 11 cm x 11,5 cm/4,33 polegadas x 4,53 polegadas Tamanho da Boia Polvo: 11cmx11cm/4.33inchx4.33inch Tamanho da Bolsa de Areia: 8,5cmx6,5cm/3,35inchx2,56inch O pacote inclui: Anéis de mergulho A: 03 anéis de mergulho, 03 boias, 03 sacos de areia Anel de mergulho B: 01 anel de mergulho, 01 boia 01 saco de areia Portão de mergulho C: 2 PCS/SET	02 UN	R\$ 232,48	R\$ 464,96
Total			R\$ 5.008,23	

LOTE 05

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo	Preço Estimativo
------	----------------------------------	---------------	---------------------	---------------------

			Unitário	Total
01	Pano de Chão 100% Algodão Mínimo 40x70cm	200 UN	R\$ 4,90	R\$ 980,00
02	Pano Prato de Cozinha, Branco Mínimo 35x 60cm com Bainha – 100% Algodão	300 UN	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00
03	Tapete Microfibra Bolinha Antiderrapante	55 UN	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00
04	Caneta Marcador de Tecido Permanente – Resistente a Lavagem	170 UN	R\$ 9,00	R\$ 1.530,00
05	Caneta para Tecido Colorida	65 UN	R\$ 9,00	R\$ 585,00
06	Kit 10 Pano de Prato Riscado Para Pintura ou Bordado – 100% Algodão	20 KT	R\$ 5,90	R\$ 118,00
07	Pano Sensorial – Plush, Algodão, Velcro e Cetim	20 M	R\$ 30,00	R\$ 600,00
08	Tecido Malha e Algodão – Cores Variadas	100 M	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
09	Tecido Tricoline Liso e Estampado	30 M	R\$ 59,66	R\$ 1.789,80
10	Tinta para Tecido 37ml (Azul, Marrom, Verde, Rosa, Amarelo, Branco, Vermelho e Preto)	300 UN	R\$ 11,12	R\$ 3.336,00
11	Toalha Mesa Plástico Transparente 1,2x60m	02 UN	R\$ 41,00	R\$ 82,00
12	Velcro Branco	50 M	R\$ 14,83	R\$ 741,50

13	Viés Largo 23cm	10 M	R\$ 37,05	R\$ 370,50
14	Tecido Voal Diversas Cores e Estampas	60 M	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Total			R\$ 20.083,80	

LOTE 06

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Pote Multiuso – Plástico Transparente 250ml com Tampa	100 UN	R\$ 13,16	R\$ 1.316,00
02	Argola com Corrente + Pitão para Chaveiro	600 UN	R\$ 0,99	R\$ 594,00
03	Corda de Sisal 6 a 8mm – Rolo com 50m	15 UN	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
04	Elástico 9mmx10m	17 UN	R\$ 32,57	R\$ 553,69
05	Fibra Siliconada	30 KG	R\$ 47,60	R\$ 1.428,00
06	Avental Escolar – Vinil Transparente Impermeável 1x30x30cm	60 UN	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
07	Cestinha de Vime Cipó Natural 18cm Envernizada	10 UN	R\$ 74,10	R\$ 741,00
08	Cabide de Madeira	40 UN	R\$ 7,33	R\$ 293,20
09	Canudos Coloridos Diâmetros Diversos	12 PC	R\$ 26,33	R\$ 315,96

	Pacote com 100 Unidades			
10	Cones 18 cm altura x 11 cm largura	50 UN	R\$ 7,56	R\$ 378,00
11	Copos Plásticos Coloridos Pacote com 50 Unidades	10 PC	R\$ 19,93	R\$ 199,30
12	Elástico Rabicó para Cabelo Tipo Meia Pacote com 50 Unidades	10 PC	R\$ 10,90	R\$ 109,00
13	Esponjas Macias de Tamanhos Diversos	50 UN	R\$ 4,78	R\$ 239,00
14	Fio de Nylon Rolo com 100m	15 UN	R\$ 17,46	R\$ 261,90
15	Mini Pregadores Cor Madeira 5cm c/ 30 unidades	350 UN	R\$ 0,58	R\$ 203,00
16	Pacote de Garfo e Faca de Plástico c/ 100un	05 PC	R\$ 92,00	R\$ 460,00
17	Pinça	60 UN	R\$ 10,83	R\$ 649,80
18	Pratos de Papel Coloridos com 18 cm de Diâmetro pct c/ 10un	30 PC	R\$ 18,83	R\$ 564,90
19	Pratos de Plástico Coloridos com 18 cm de diâmetro pct c/ 10un	30 PC	R\$ 15,73	R\$ 471,90
20	Prendedores de Roupa Grande	300 UN	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
21	Rolo de Pintura Pequeno	10 UN	R\$ 4,43	R\$ 44,30
22	Saco Transparente 58x89cm	450 UN	R\$ 2,03	R\$ 913,50
Total			R\$ 14.572,45	

LOTE 07

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Jogo Show do Milhão Tabuleiro	02 UN	R\$ 81,26	R\$ 162,52
02	Jogo Uno Matemático	05 UN	R\$ 33,33	R\$ 166,65
03	Jogo Uno Silábico	05 UN	R\$ 33,33	R\$ 166,65
04	Jogo Uno Tradicional	07 UN	R\$ 33,33	R\$ 233,31
05	Kit Dados RPG com 07 Dados	05 UN	R\$ 10,93	R\$ 54,65
06	Kit Raquete e Bolinha de Ping-Pong (contendo 03 bolinhas)	20 UN	R\$ 27,66	R\$ 553,20
07	04 Jogos Brinquedo Educativo Escola Alfabetização pedagógico (contendo 01 jogo aprendendo o alfabeto, 01 jogo soletrar, 01 jogo sílabas e, 01 jogo vogais)	05 KT	R\$ 152,33	R\$ 761,65
08	Ábaco Aberto 05 Hastes com 05 Argolas	20 UN	R\$ 49,94	R\$ 998,80
09	Alfabeto Móvel Degrau 130 Peças Grande – O kit deve conter 05 alfabetos completos com base de madeira em degrau	05 UN	R\$ 417,30	R\$ 2.086,50
10	Avião Biplano em Madeira – Brinquedo Educativo Colorido	10 UN	R\$ 160,84	R\$ 1.608,40
11	Blocos de Encaixe Vertical Brinquedo Educativo –	10 UN	R\$ 87,48	R\$ 874,80

	(tetrís em madeira – 30 peças)			
12	Brinquedo Educativo Pedagógico – Material Dourado 611 peças	10 UN	R\$ 120,79	R\$ 1.207,90
13	Brinquedo Empilhável Montessori Arco Íris de Madeira – Brinque e Leia	08 UN	R\$ 187,17	R\$ 1.497,36
14	Brinquedo Formas Sensoriais Geométricas – 24 peças MDF e Acrílico	07 UN	R\$ 235,65	R\$ 1.649,55
15	Brinquedos Educativos – Disco de Frações 96 peças	01 UN	R\$ 138,02	R\$ 138,02
16	Correspondência Dupla Face Montessori ou Jogo de Emparelhamento Dupla Face	02 UN	R\$ 184,45	R\$ 368,90
17	Cubos de Fração 93 peças em Madeira Colorido	01 UN	R\$ 252,64	R\$ 252,64
18	Geometria Plana e Espacial Vértices e Conectores – 368 peças	01 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
19	Jogo Cientista Maluco Educativo Educamente com Tubos e Bolinhas	04 UN	R\$ 269,48	R\$ 1.077,92
20	Jogo da Memória – Brinquedo de Madeira para Combinar – Indicado para Crianças a partir de 3 anos, Tamanho 9,5x9,5cm	04 UN	R\$ 66,06	R\$ 264,24
21	Jogo de Palavras Divertido	06 UN	R\$ 243,82	R\$ 1.462,92

	Adedonha – (Caça Palavras, Stop Cartas)			
22	Jogo de Tabuleiro Lince	10 UN	R\$ 102,84	R\$ 1.028,40
23	Jogo de Xadrez Gigante com Tabuleiro – Vermelho/Verde. Características das Peças: Material: Poliestireno de alto impacto, proporcionando resistência e durabilidade. Base das Peças: Emborrachada para maior estabilidade. Quantidade de Peças: 32 peças. Altura do Rei: 62cm. Cores Disponíveis: Bege, preto, vermelho, amarelo, azul, Branco e verde. Características do Tabuleiro: Material do Tabuleiro: Couro sintético (Courvin). Tamanho do Tabuleiro: 2,75mx2,75m, com casas de 31,5cm. Cor do Tabuleiro: Vermelho e Verde. Especificações: Embalagem: 02 caixas reforçadas para transporte seguro do jogo	01 UN	R\$ 5.688,31	R\$ 5.688,31
24	Jogo Educativo 04 Operações – Matemática – Mais Menos Pedagógico	08 UN	R\$ 85,54	R\$ 684,32
25	Jogo Educativo Infantil Viagem Espacial	02 UN	R\$ 108,84	R\$ 217,68

26	Jogo Pedagógico Tuki – Pedras Neve (Plástico), Gênero, Estratégia Abstrata	02 UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
27	Jogo Pitagórica – Contendo 01 Tabuleiro e 100 peças do Jogo – Tamanho 59x41x7cm	10 UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
28	Jogo Quatro em Linha Brinquedo Criança infantil	04 UN	R\$ 79,54	R\$ 318,16
29	Kit 04 Boneca/Bonecos de Pano 30cm – Pano em Tecido Premium – Altura 30 cm Largura 24 cm Peso 990 g – Material: Tecido de alta qualidade, enchimento macio em fibra de silicone. Detalhes encantadores, com roupas coloridas e acabamentos delicados, um menino e uma menina negra, um menino e uma menina branca.	10 KT	R\$ 277,38	R\$ 2.773,80
30	Kit Laboratório Manual do Mundo c/ 85 Experiências	04 KT	R\$ 307,68	R\$ 1.230,72
31	Kit Microscópio Biológico Infantil, 28 peças, Portátil, Completo, com Ampliação de 300x, 600x, 900x, com Maleta e Acessórios	02 KT	R\$ 373,50	R\$ 747,00
32	Kit Percussão Infantil – Conjunto composto por 22 instrumentos de alta sonoridade de fabricação artesanal.	02 KT	R\$ 2.160,37	R\$ 4.320,74

	Composto pelos seguintes instrumentos: Apito de Pau; Pandeiro Pequeno; Ganzá de Coco; Triângulo; Reco-Reco; Bongo; Culca; Claves; Olodum; Black-Black; Afoxé; Pratos. Ideal para Trabalhar Ritmo, Sonoridade e Consciência Fonológica			
33	Planetário Escolar Educativo – Bivolt, Base de Madeira, Dimensões 560x520x260mm	02 UN	R\$ 1.160,96	R\$ 2.321,92
34	Sólidos Geométricos 11 Peças Madeira Educativo	10 UN	R\$ 104,08	R\$ 1.040,80
35	Kit Funcional 10 Cones e 10 Pratos Demarcatórios	04 KT	R\$ 124,00	R\$ 496,00
Total			R\$ 39.124,43	

LOTE 08

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Fita Métrica Corporal	15 UN	R\$ 3,40	R\$ 51,00
02	Pen Drive 32 GB	30 UN	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90
03	Adesivo de Anotação Estilo Post-it 7x7cm	70 PC	R\$ 13,23	R\$ 926,10
04	Alfinete de Segurança nº 2	06 UN	R\$ 23,80	R\$ 142,80

	Caixa com 100 unidades			
05	Algodão – Bolas Pacote com 100g	30 UN	R\$ 7,06	R\$ 211,80
06	Areia Colorida Pacotes de 1 kg	25 UN	R\$ 5,41	R\$ 135,25
07	Argila Macia	80 KG	R\$ 4,46	R\$ 356,80
08	Bambolê para Criança Pequena 42cm	30 UN	R\$ 10,40	R\$ 312,00
09	Bola de Isopor Maciça Pacote com 50 unidades (15, 20,25, 30 e 35mm)	90 PC	R\$ 0,80	R\$ 72,00
10	Bolas de Isopor Ocas de Tamanhos Variados	130 UN	R\$ 20,03	R\$ 2.603,90
11	Bolas Sensoriais Texturizadas	20 UN	R\$ 10,81	R\$ 216,20
12	Caderno Grande Sem Pauta 96 folhas	100 UN	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
13	Caneta Branca	70 UN	R\$ 4,86	R\$ 340,20
14	Caneta em Gel	70 UN	R\$ 4,86	R\$ 340,20
15	Colchete nº 4 com 72 unidades	01 UN	R\$ 25,06	R\$ 25,06
16	Colchetes nº 10 Caixa com 72 unidades	02 UN	R\$ 23,16	R\$ 46,32
17	Colchetes nº 8 com 72 unidades	01 UN	R\$ 17,00	R\$ 17,00
18	Compasso de Metal com	25 UN	R\$ 12,48	R\$ 312,00

	Estojo e Ponta Extra			
19	Embalagem de Presente 30x44cm Pacote com 50 unidades	30 PC	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
20	Embalagem de Presente 50x40cm Pacote com 50 unidades	26 PC	R\$ 97,10	R\$ 2.524,60
21	Embalagem de Presente 60x70 cm Pacote com 50 unidades	26 PC	R\$ 143,66	R\$ 3.735,16
22	Estilete Retrátil com Lâmina Segmentada	38 UN	R\$ 4,78	R\$ 181,64
23	Folha A3 Branca e Colorida, Ilustrações, Pacote com 25 folhas de 180gr/um	30 PC	R\$ 29,40	R\$ 882,00
24	Folha A3 Preta – Ilustrações, Pacote com 25 folhas de 180gr/um	30 PC	R\$ 60,16	R\$ 1.804,80
25	Folha A4 Preta – Ilustrações Pacote com 50 folhas de 180gr/um	100 PC	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
26	Folha Cartoplex – Branca e Colorida	400 UN	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
27	Folha Adesiva A4 – Pacote com 100 folhas	74 PC	R\$ 67,16	R\$ 4.969,84
28	Folha de Acetato A4 –	26 PC	R\$ 92,33	R\$ 2.400,58

	Pacote com 50 folhas			
29	Instrumentos para Argila (Rolinhas, Carimbos de Silicone, Espátulas Largas) Kit	30 KT	R\$ 19,33	R\$ 579,90
30	Laços de Presente Médio – Branco, Dourado e Vermelho	3.000 UN	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
31	Lápis de Cor – Tons de Pele 12 Cores	35 CX	R\$ 15,73	R\$ 550,55
32	Papel Camurça 40x60cm	100 UN	R\$ 1,17	R\$ 117,00
33	Papel Celofane 0,80x0,80m Colorido	200 UN	R\$ 2,11	R\$ 422,00
34	Papel Crepom 0,48x2m Colorido	30 UN	R\$ 1,33	R\$ 39,90
35	Papel Fotográfico 180g/m2 Brilho A4, A Prova D'água Pacote c/20 folhas	41 PC	R\$ 16,33	R\$ 669,53
36	Papel Kraft e Branco em Rolo de 0,60x50m	06 UN	R\$ 62,00	R\$ 372,00
37	Papel Laminado 59x45cm	50 UN	R\$ 2,73	R\$ 136,50
38	Papel Plástico Adesivo Rolo Tipo Contact (Transparente e Estampado) Rolo com 30m	35 UN	R\$ 90,66	R\$ 3.173,10
39	Pasta Simples com Elástico	350 UN	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00

40	Plástico para Plastificação A3 Pacote c/ 100 unidades	03 PC	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
41	Plástico para Plastificação A4 Pacote c/ 100 unidades	20 PC	R\$ 152,66	R\$ 3.053,20
42	Sacos Zip Lock Tamanhos Variados até o Tamanho 8 – Pacote c/ 100 unidades	20 PC	R\$ 99,66	R\$ 1.993,20
43	Tatames Tapete de EVA 1x1x0,01m	30 UN	R\$ 49,93	R\$ 1.497,90
44	Tesoura Profissional para Cortar Papelão. Reforçada com Lâmina de Aço Inoxidável, Ponta Fina e Arredondada mínimo 21cm de comprimento	45 UN	R\$ 46,33	R\$ 2.084,85
45	Tinta Aquarela Paleta 12 cores	50 UN	R\$ 13,75	R\$ 687,50
46	Tinta Spray Atóxica – Mínimo 120ml Dourada Prata Vermelha Preto Marrom Verde e Branco	130 UN	R\$ 16,81	R\$ 2.185,30
47	Ficha para Numeração Sobreposta em EVA Colorido 37 peças	05 UN	R\$ 176,23	R\$ 881,15
48	Caneta à Base de Água – Espessura da Linha: 1.8mm. Deve aderir às seguintes superfícies: Papel, Madeira,	22 UN	R\$ 16,00	R\$ 352,00

	Tecido, Vidro, Metal, Plástico, Acrílico. Cores Vivas: Alta pigmentação e cobertura total, mesmo em fundos escuros. Tinta Não Tóxica. Ponta Versátil e Reversível			
49	Kit 12 Pincéis – Artesanato – Para Pintura a Óleo, Guache e Acrílica – Pontas Fina Redonda e Chata	30 KT	R\$ 32,00	R\$ 960,00
50	Paleta Pintura – Mínimo 06 Cavidades	20 UN	R\$ 8,00	R\$ 160,00
51	Papel Termocolante	10 UN	R\$ 36,66	R\$ 366,60
52	Tinta Pintura Facial – Kit com 10 Cores	20 UN	R\$ 62,00	R\$ 1240,00
53	Vareta Balão	130 UN	R\$ 0,70	R\$ 91,00
Total			R\$ 63.480,33	

LOTE 09

Item	Descrição Produtos/ Materiais	Quant. Un.	Preço Estimativo Unitário	Preço Estimativo Total
01	Fio de Juta para Artesanato, Rolo 10m	06 UN	R\$ 29,18	R\$ 175,08
02	Fio de Malha Premium 100m	10 UN	R\$ 141,82	R\$ 1.418,20
03	Fio de Seda 1mm, 100m	10 UN	R\$ 29,90	R\$ 299,00

04	Fio de Silicone 0.6, 0.8, 1.0 mm Resistente e de Grande Elasticidade – Rolo c/ 10m	06 UN	R\$ 10,26	R\$ 61,56
05	Fita Mimosa 10mm rolo de 100m	05 UN	R\$ 136,06	R\$ 680,30
06	Glitter para Artesanato, Tubo 3g	60 UN	R\$ 3,21	R\$ 192,60
07	Haste de Chenille, 30 cm – Pacote com 100 unidades	10 PC	R\$ 39,00	R\$ 390,00
08	Lantejoulas Pacote com 1.000 unidades	03 PC	R\$ 31,32	R\$ 93,96
09	Massa Biscuit Kit com 20 unidades de 90g	20 KT	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
10	Meias Pérolas – Pacote 500 unidades	04 PC	R\$ 55,01	R\$ 220,04
11	Miçangas para Artesanato incluindo símbolos e letras pct com 500gr	30 PC	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
12	Mini Pompom Colorido – Pacote com 500gr	20 PC	R\$ 49,90	R\$ 998,00
13	Olhos Móveis (0,3 a 1,2 cm) Pacote com 100 unidades	12 PC	R\$ 61,66	R\$ 739,92
14	Pérolas com Furo – Pacote 500 unidades	04 PC	R\$ 57,13	228,52
15	Barbante Crochê Colorido Fio 6 ou 8mm para Artesanato – Rolo com 1kg	08 UN	R\$ 70,13	R\$ 561,04
16	Cordas Barbante de Malha	10 UN	R\$ 42,00	R\$ 420,00

	Rolo de 1kg			
17	Linha da Costura, Retrósés de linha Corrente 90 ou 100 jardas	125 UN	R\$ 7,03	R\$ 878,75
18	Linha Meadas para Bordado	50 UN	R\$ 8,25	R\$ 412,50
Total			R\$ 15.969,47	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob no
_____, estabelecida na rua _____, na cidade de
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no
Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade
com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se
enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no Art. 4º, § 2º da Lei
Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e CRC do contador responsável)

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de
habilitação quando solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, **DECLARA** para fins de participação conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Carlos Gomes/RS, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Carlos Gomes/RS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, **DECLARA** para fins de participação conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Carlos Gomes/RS, que não incorre nas vedações constantes no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, **DECLARA** para fins de participação conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Município de Carlos Gomes/RS, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo Pregoeiro mediante diligência.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES, Poder Executivo, inscrito no CNPJ nº 93.539.187/0001-87, com sede na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Centro, Carlos Gomes/RS, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal Senhor Hermes Antonio Paris, denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº _____ e demais legislações pertinentes e no PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Edital de abertura do certame:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlos Gomes/RS, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Total				R\$	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, junto à sede do Almoxarifado do Município de Carlos Gomes/RS, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na Cláusula Primeira, que somam R\$ _____ (_____), no prazo de até 20 (vinte) dias, com recursos próprios e vinculados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço poderá ser alterado, na forma do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado à CONTRATADA interromper o

fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

PARÁGRAFO QUINTO – As despesas para a execução dos objetos licitados correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei de meios em execução, com recursos próprios e vinculados, sob as dotações:

06.01.12.361.0013.2392.3.3.90.30.14.00.00;

06.01.12.361.0013.2392.4.4.90.52.34.00.00;

06.01.12.361.0013.2392.4.4.90.52.45.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.14.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.16.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.17.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.21.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.22.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.23.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.26.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.99.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.32.04.00.00;

06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.14.00.00;

06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.16.00.00;

06.01.12.365.0020.2312.3.3.90.30.14.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral do objeto e das obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser prorrogado, quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos, condições e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e

prazos;

II – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Razões de interesse do serviço público;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na vigência do contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III** – Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

PARÁGRAFO QUARTO – A sanção prevista no inciso I do Parágrafo Segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Parágrafo Primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUINTO – A sanção prevista no inciso III do Parágrafo Segundo

será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Parágrafo Primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO – A sanção prevista no inciso IV do item Parágrafo Segundo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Parágrafo Primeiro do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Parágrafo Primeiro que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO NONO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação da sanção prevista no Parágrafo Segundo, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Parágrafo Segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou

intempestivas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa Jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Parágrafo Segundo do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de _____, o fiscal Sr. _____, ou quem os suceder ou os substituir, eventual ou permanentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta efeitos legais.

Carlos Gomes/RS, ____ de _____ de 2026.

Hermes Antonio Paris
Município de Carlos Gomes
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)